



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2024 DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem n.º. 385, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob n.º. 1.835.845 e do CPF n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**. E de outro lado,

A empresa **ASTRA Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 04.281.075/0001-49, com sede na Av. Anita Garibaldi n.º 340, Salas 102 e 103, Centro, Município de Maravilha - SC, neste ato representado por seu Sócio proprietário Sr. Júlio Cesar Soares da Silveira, inscrito no CPF sob n.º. 441.934.910-72, doravante denominada de **CONTRATADA**.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Lei Federal n.º. 14.133/21, e suas posteriores alterações, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de atestado ocupacional, geração e envios dos Eventos de SST para o E-Social.

1.2. Detalhamentos dos serviços:

* Lançamentos e envios de atestado ocupacionais (admissional, periódico, demissional, mudança de função e retorno ao trabalho) evento eSocial S 2220;

*CAT (comunicação de acidente de trabalho) – evento eSocial S2210;

*Descrição dos ambientes de trabalho, evento eSocial S2240;

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O valor do contrato é de R\$ 21.890,00 (vinte e um mil oitocentos e noventa reais) inclusos elaboração de laudos, visita técnica, condução de organização conforme eventos do E-Social;

II – O prazo para execução dos serviços e entrega dos relatórios, objeto da contratação, será até 31/12/2024.

2.1 Descrição dos serviços executados, quantidade e valores:

Descrição dos Serviços Prestados	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total RS
Atestado de Saúde Ocupacional Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função e Retorno ao trabalho	200	80,00	16.000,00
Consultas Clínicas (avaliação/encaminhadas)	5	230,00	1.150,00
Audiometria Ocupacional	25	32,00	800,00
Eletrocardiograma	20	88,00	1.760,00
Espirometria	10	88,00	880,00
Comunicação de Acidente de trabalho (CATWEB)	5	100,00	500,00
Avaliação Psicossocial	5	160,00	800,00
Valor total			21.890,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

I - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamentos do Município de Bom Jesus do Oeste/SC, e vinculado a apresentação de relatórios e laudos comprobatórios dos serviços, condicionado ainda a regularidade fiscal da empresa contratada, o pagamento será efetuado mensalmente conforme quantidades de serviços prestados.

II - Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços prestados.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de Laudos

1- Documentação básica Legislação Trabalhista (medicina e Segurança do Trabalho):

- PGR (Programa de gerenciamento de riscos) – período de vigência 24 meses;
- PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) – período de vigência 12 meses;
- LIP (laudo técnico de insalubridade e periculosidade) – período de vigência de 12 meses).

2 – Documentação Básica INSS

- LTCAT (laudo Técnico das condições ambientais do trabalho) – período de vigência de 12 meses.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I- Fornecer ao município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços oferecidos;
- II- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
- III- O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamental para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a mesma colocar a serviço.
- IV- É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
- V- E de obrigação da contratada o pagamento dos insumos para realização dos trabalhos bem como pagamento de servidores da empresa e demais despesas com a manutenção da sua operação.
- VI- E obrigação da empresa executar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I- Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- II- O Município cabe modificar, rescindir e fiscalizar unilateralmente o Termo do Contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse Público, respeitados os direitos da Contratada.
- III- O município devera disponibilizar documentação necessária para análise bem como permitir acesso aos espaços públicos para realização dos trabalhos.
- IV- Manter sempre atualizado as documentações relativas ao cadastro no E-Social.

CLAUSULA SETIMA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-000

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do orçamento vigente do Município de Bom Jesus do Oeste/SC.

CLAUSULA DECIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. Fica designada a servidora municipal Sra. Ana Keyla Rietta Bortoli, responsável pelo departamento de Recursos Humanos do Município, para acompanhamento, fiscalização e suporte na realização dos serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fora da Comarca de Modelo - SC, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa dos demais.

E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, assim o presente de testemunhas.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 24 de janeiro de 2024.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Astra Ass. Seg. e Medicina Trabalho Ltda
Contratada

Testemunhas:

Ricardo Luiz Copini
Sec. Mun. Planejamento

Ana Keyla Rietta Bortoli
Departamento Recursos Humanos
Fiscal do Contrato

Silvana Garghetti - OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica